

Audição Parlamentar

Plano de Atividades 2016

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas



António Ferreira Gomes

1 de junho de 2016



Tópicos

PRIMEIRA PARTE

Atividade em 2015

1. Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais
2. Controlo de Operações de Concentração
3. Promoção da Cultura de Concorrência

SEGUNDA PARTE

Plano de Atividades e Prioridades de Concorrência para 2016

1. Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais
2. Controlo de Operações de Concentração
3. Promoção da Cultura de Concorrência
4. Plano Financeiro e Evolução do Plano de Pessoal

Primeira parte



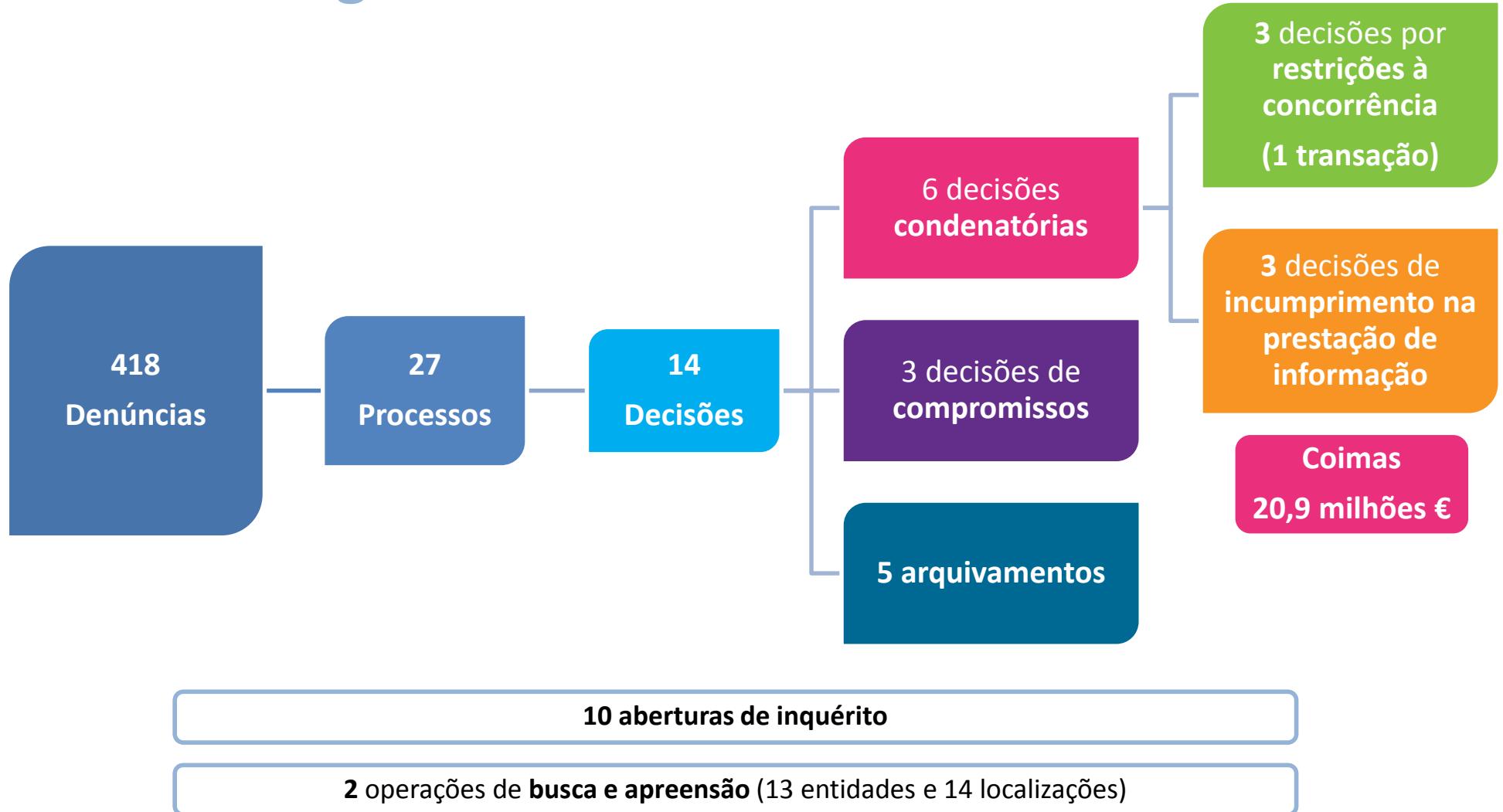
Atividade em 2015

Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais



Práticas restritivas da concorrência

Panorama geral



Práticas restritivas da concorrência

Decisões sancionatórias

Gás de petróleo liquefeito (GPL) em garrafa

PRC/2011/13

Prática investigada: Restrição vertical

Coima: 9,29 milhões de euros, reduzido para 4,1 milhões de euros pelo TCRS

- » Processo iniciado ***ex officio*** na sequência da atividade de supervisão da AdC
- » Empresas do grupo Galp Energia **proibiam os seus distribuidores de GPL em garrafa de vender fora de uma área geográfica contratualmente definida em resposta a solicitações de clientes de outras áreas geográficas**, impedindo a concorrência com distribuidores situados em territórios vizinhos ou próximos
- » A infração foi detetada em contratos estabelecidos com distribuidores em Portugal Continental, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira
- » Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão **confirmou a decisão a AdC**, tendo reduzido a coima para 4,1 milhões de euros. Encontram-se no Tribunal da Relação de Lisboa recursos da AdC e do Ministério Público para manutenção da decisão da AdC, e das visadas para absolvição

Práticas restritivas da concorrência

Decisões sancionatórias

Módulos pré-fabricados para a instalação provisória de salas de aula

PRC/2014/2

Prática investigada: Acordo horizontal - Cartel

Coima: 832 mil de euros

Pedidos de isenção ou redução de coima (*clemênci*a): 4 (das 5 visadas no processo)

- » Acordo entre cinco empresas para a repartição do mercado e fixação do nível dos preços em **concursos públicos** da Parque Escolar, E.P.E, para o fornecimento e montagem de módulos pré-fabricados para a instalação provisória de salas de aula, entre 2009 e 2010
- » Primeira decisão de condenação da AdC no qual foi aplicado o **procedimento de transação** ao abrigo da nova Lei da Concorrência, em que as empresas beneficiaram de uma redução de coima pelo reconhecimento dos factos e da infração

Práticas restritivas da concorrência

Decisões sancionatórias

Dados comerciais de farmácias e estudos de mercado

PRC/2009/13

Prática investigada: Abuso de posição dominante

Coima: 10,34 milhões de euros

- » A AdC condenou a Associação Nacional de Farmácias (ANF) e três outras sociedades do grupo por **abuso de posição dominante** consubstanciado na prática de **esmagamento de margens** nos mercados de dados comerciais de farmácias e estudos de mercado baseados nesses dados, entre 2010 e 2013
- » Os preços praticados pelo grupo ANF na venda de dados comerciais das farmácias, quando comparado com preços praticados na venda de estudos de mercado baseados nos dados, **não permitiam a um concorrente**, ainda que igualmente eficiente, obter margem suficiente para cobrir os custos de produção na venda de estudos de mercado
- » Recurso para Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão e julgamento em curso

Decisões de arquivamento com compromissos

Garantias no setor automóvel

PRC/2013/5 e PRC/2015/1

Prática investigada: Restrição vertical

- » As investigações à Peugeot Portugal e à Ford Lusitana centraram-se na existência de contratos de extensão de garantia automóvel que condicionavam o benefício dessa extensão à realização de serviços de reparação e manutenção automóvel nas respetivas redes oficiais
- » A prática fechava o mercado às oficinas de reparação automóvel independentes e prejudicava os consumidores por não lhes permitir alternativas para a revisão/manutenção automóvel, vinculando-os aos reparadores autorizados da marca
- » Os **compromissos** passam pela alteração dos contratos e outra documentação que pudessem conter a restrição identificada e a difusão junto das redes de concessionárias e reparadores oficiais da inexistência de restrições à possibilidade de recurso a reparadores independentes sem perda do benefício da extensão da garantia contratada

Decisões de arquivamento com compromissos

Direitos de transmissão de conteúdos desportivos

PRC/2013/2

Prática investigada: Restrição vertical

- » O regime contratual de direitos de transmissão televisiva e multimédia e de direitos de publicidade estática e virtual em estádios dos jogos da Primeira e Segunda Ligas nacionais de futebol entre os clubes de futebol e o grupo Controlinveste Media comportava um risco de encerramento do mercado decorrente da excessiva duração da exclusividade dos contratos, do mecanismo de suspensão e direito de preferência associados
- » **Compromissos** passaram pela obrigação de não celebração de novos contratos com clubes da Primeira e Segunda Liga que previssem exclusividade com duração superior a três anos, direito de preferência na contratação de épocas desportivas ulteriores ao termo do contrato ou suspensão que prolongue a duração do contrato para além dos três anos. Nos contratos existentes, foi incorporado o direito de denúncia para os clubes de futebol, sem qualquer penalidade ou compensação, o direito de renunciar ao direito de preferência e o direito de revogação das cláusulas de suspensão.

Práticas restritivas da concorrência

Processos em curso em destaque

Banca – Crédito à habitação, ao consumo e a empresas

PRC/2012/9

Prática investigada: Troca de informação comercialmente sensível

- » **Nota de Ilicitude** contra 15 instituições bancárias adotada a 29 de maio de 2015, dando oportunidade às empresas de exercerem o seu direito de audição e defesa em relação ao ilícito imputado e à sanção em que poderão incorrer, permanecendo o processo em segredo de justiça até à decisão final
- » **Processo suspenso** para apreciação de recursos interlocutórios pelo Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão e pelo Tribunal da Relação de Lisboa

Atividade judicial

Decisões a destacar

Sport TV Portugal

PRC/2010/2

Decisão da AdC: Condenação por **abuso de posição dominante** (14 de junho de 2013)

Coima aplicada: 3,73 milhões de euros reduzido para 2,72 milhões de euros pelo TCRS

- » Em 11 de março de 2015, acórdão do **Tribunal da Relação de Lisboa confirmou a Sentença do TCRS que confirmava a decisão da AdC**, com redução de coima para 2,72 milhões de euros
- » Sport TV interpôs recurso do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa para o Tribunal Constitucional

Controlo de Operações de Concentração



Panorama geral

63 decisões finais

(Aumento de 62% face a 2014)

**2 decisões com adoção
de compromissos**

60 operações de concentração notificadas à AdC - **aumento de 40% face a 2014**

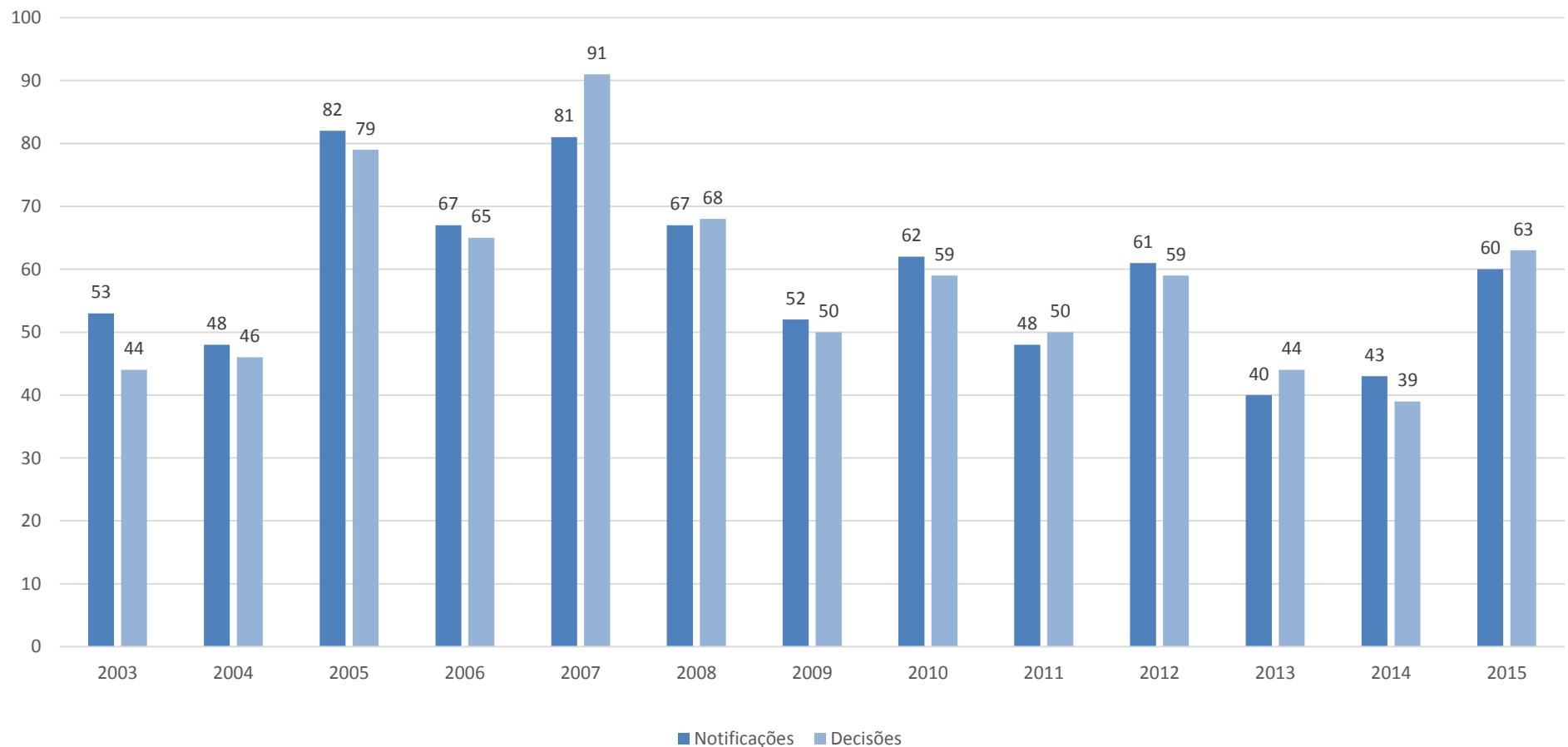
30 pedidos de **avaliação prévia**

75% das operações de concentração **notificadas eletronicamente** (SNEOC)

5 processos por **averiguação de possíveis operações de concentração não notificadas**

Controlo de operações de concentração

Evolução



Decisões a destacar

EDP Renewables (EDPR) / Ativos ENEOP

Ccent 9/201

Sentido da decisão: Não oposição com compromissos

- » Aquisição de controlo exclusivo pela EDPR sobre um conjunto de parques eólicos da ENEOP – Eólicas de Portugal, S.A., com uma capacidade de produção de 613 MW.
- » As preocupações identificadas resultaram, sobretudo, do impacto potencial da aquisição nos mercados de serviços de sistema:
 - » O aumento do parque eólico da EDPR, dada a intermitência e imprevisibilidade do recurso eólico, seria suscetível de potenciar comportamentos estratégicos na gestão da disponibilidade e potência entregue pelos parques, aumentando as necessidades de reserva de serviços de sistema.
 - » O grupo EDP seria o principal beneficiado pelo reforço destas necessidades, uma vez que detém uma posição preponderante nos mercados de serviços de sistema, com custos para os consumidores finais.
- » A EDPR assumiu um conjunto de compromissos (manutenção da maximização da disponibilidade para produzir e não utilização estratégica dos ativos de todo o Parque Eólico da EDP) que foram considerados suficientes e adequados a obviar as preocupações jusconcorrenciais identificadas pela AdC

Decisões a destacar

Via Marítima / PCI

Ccent 24/2015

Sentido da decisão: Não oposição com compromissos

- » A operação consistiu na aquisição da totalidade do capital social da Portline Containers Internacional, S.A. pela Via Marítima, Lda., empresa pertencente ao Grupo Sousa
- » A AdC concluiu que o mercado em causa – transporte marítimo de contentores entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira – apresenta várias características passíveis de tornarem vulnerável à coordenação de comportamentos entre os armadores que atuam nesse mercado
- » Os compromissos assumidos pela Via Marítima foram considerados suficientes e adequados a obviar as preocupações jusconcorrenciais identificadas, atendendo, em particular, a que os mesmos foram considerados suscetíveis de promover as condições de contestabilidade do mercado

Decisões a destacar

JCDecaux / CEMUSA

Ccent 15/2014

Sentido da decisão: Extinção do procedimento

- » AdC declarou **extinto** o procedimento referente à operação de concentração no setor da publicidade exterior a 19 de março de 2015, na sequência da desistência da JCDecaux do procedimento durante a fase de investigação aprofundada
- » **Passagem a investigação aprofundada** na sequência da **identificação de potenciais entraves significativos à concorrência**, para a qual contribuíram o elevado grau de concentração do mercado, as quotas de mercado elevadas das empresas participantes da operação de concentração, bem como a proximidade concorrencial entre as mesmas e as barreiras à entrada e à expansão do mercado
- » Durante a fase de investigação aprofundada, onde se desenvolveu um estudo econométrico para determinar a delimitação do mercado, foram apresentadas pela JCDecaux duas propostas de compromissos que **não obtiveram a aceitação** por parte da AdC

Decisões a destacar

FixeAds / Ativos Custo Justo

Ccent 26/2015

Sentido da decisão: Extinção do procedimento

- » A AdC, a 29 de outubro de 2015, declarou extinto o procedimento referente à operação de concentração que consistia na aquisição, pela FixeAds – Serviços de Internet, S.A. (FixeAds), do controlo exclusivo de certos ativos referentes ao site www.custojusto.pt, uma plataforma de anúncios classificados online.
- » A desistência do procedimento ocorreu após a emissão de um projeto de decisão de passagem a investigação aprofundada, no qual se identificaram potenciais entraves significativos à concorrência resultantes, nomeadamente:
 - » das elevadas quotas de mercado elevadas das empresas em causa;
 - » do elevado grau de concentração do mercado;
 - » da proximidade concorrencial entre as mesmas;
 - » das barreiras à entrada e à expansão no mercado, que seriam agravadas com a concentração projetada.

Promoção da Concorrênciā



Setor portuário em Portugal

- » **Consulta pública** lançada em julho de 2015, amplamente participada pelos agentes do setor (mais de 40 contributos). A versão final do estudo será publicada em 2016.
- » O estudo identifica **riscos concorrenenciais** e inclui **recomendações** a dirigir ao Governo e às administrações portuárias que incidem sobre
 - i. O **modelo de governação**, clarificando o objetivo de maximizar a carga movimentada e a separação clara entre a atividade regulatória, a atividade de administração portuária e as atividades portuárias;
 - ii. O **modelo de concessões dos terminais portuários**, que deve garantir que as concessões são feitas num ambiente de efetiva concorrência entre potenciais concessionários devendo definir-se prazos de concessão adequados ao estritamente necessário para a recuperação do investimento, de acordo com as regras e princípio da Diretiva 2014/23/UE;
 - iii. As **rendas associadas a essas concessões**, com a sua redução, nomeadamente da sua componente variável, de modo a fomentar a movimentação de carga;
 - iv. O **acesso aos mercados de serviços portuários** (v.g. reboques marítimos) limitando a restrição do número de operadores ao estritamente necessário (v.g. obrigações de serviço público);
 - v. A **transmissão de poupanças de custos** na cadeia de valor para o utilizador final, através do desenho adequado dos contratos de concessão (v.g. sistema de incentivos).

Pareceres e consultas públicas

- » **Setor da energia** - Participação no Conselho Consultivo da ERSE e participação nas respetivas consultas públicas
 - Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o Período 2015-2019
 - Proposta de tarifas de gás natural para o “ano-gás” 2015-2016
 - Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica em 2016
- » **Setor das comunicações eletrónicas** - Participação nas consultas públicas lançadas pela ANACOM
 - Mercado de acesso de elevada qualidade grossista num local fixo (circuitos alugados grossistas)
 - Mercados grossistas de terminação de chamadas de voz em redes móveis individuais
 - Mercado grossista de teledifusão para entrega de conteúdos a utilizadores finais
- » **Setor dos combustíveis líquidos e gasosos (derivados do petróleo)**
 - » Recomendações 2009 da AdC para a promoção da concorrência ao longo da cadeia vertical dos setores nacionais (importação de crude e combustíveis refinados, armazenamento, distribuição e venda a retalho) foram acauteladas no Decreto-Lei 244/2015, de 19 de outubro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases gerais da organização e funcionamento do setor petrolífero nacional

Avaliação de políticas públicas

Panorama geral

» **19 pareceres e recomendações**

- » Regime jurídico das embalagens e resíduos de embalagens
- » Transposição da Diretiva do Tabaco
- » Preço fixo do livro
- » Transformação da Ordem dos Técnicos de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados
- » Regime jurídico da supervisão e auditoria
- » Exploração e gestão de sistemas multimunicipais de águas e resíduos
- » Quadro legal dos sistemas de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónico (REEE)
- » Avaliação de impacto concorrencial de um caderno de encargos num procedimento de contratação pública

Promoção da Cultura de Concorrência



Combate ao Conluio na Contratação Pública

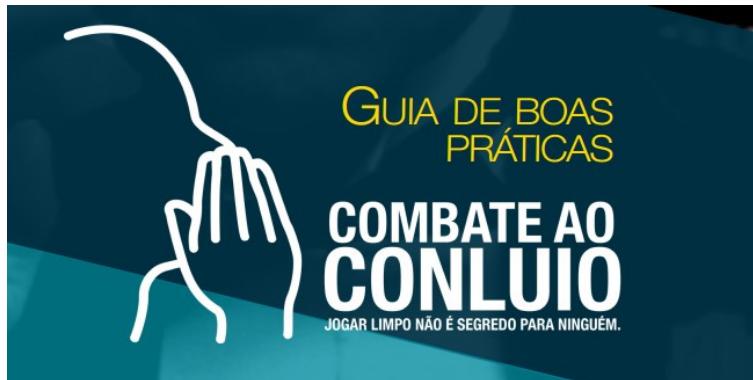
- » O combate ao conluio na contratação pública é uma **prioridade estratégica** para a AdC
- » A contratação pública representa uma parte importante da atividade económica
 - » Em Portugal, em 2013, representou cerca de **20% da despesa pública e 10% do PIB**
- » A concorrência é crucial para a promoção da **eficiência na afetação dos recursos públicos**
- » Contratação pública ineficiente leva ao **desperdício de fundos públicos**, que poderiam ser redirecionados para outros fins de interesse público (v.g. saúde, ciência, justiça, educação)
- » A contratação pública é um contexto de mercado **particularmente vulnerável ao conluio** (a transparência e as interações repetidas favorecem o conluio)
- » Em **2015**, a AdC estabeleceu um **Plano Estratégico de Ação para a Contratação Pública** que inclui o **combate ao conluio e a promoção da eficiência na contratação pública**
 - » Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública
 - » Campanha de divulgação das boas práticas junto de entidades adjudicantes
 - » Colaboração com entidades públicas para deteção *ex officio* de potenciais indícios de conluio
 - » Diálogo interinstitucional para a promoção da eficiência na contratação pública

Promoção da Cultura de Concorrência

Combate ao Conluio na Contratação Pública



» Publicação do Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública



PROPOSTAS ROTATIVAS
Os concorrentes combinam esquemas de rotatividade da proposta vencedora, alternando entre si o vencedor do procedimento.

PROPOSTAS DE COBERTURA
As empresas combinam submeter propostas com um preço mais elevado do que o da proposta da empresa previamente escolhida para vencer o procedimento, para que o contrato lhe seja adjudicado.

SUPPRESSÃO DE PROPOSTAS
Uma ou mais empresas, participantes no conluio, acordam em não submeter proposta ao procedimento ou em retirar uma proposta previamente apresentada, para que o contrato seja adjudicado à empresa que escolheram para vencer o procedimento.

REPARTIÇÃO DE MERCADO
As empresas combinam um esquema de apresentação de propostas com o objetivo de repartir o mercado entre si. Esta repartição pode incidir sobre a carteira de clientes, o tipo de produtos/serviços ou a zona geográfica.

OS PRINCIPAIS SINAIS DE ALERTA SÃO:

Na apresentação de propostas

- Número de propostas inferior ao habitual.
- Propostas retiradas de forma inesperada.
- Propostas fictícias que as empresas sabem que não serão bem sucedidas.
- Padrão de rotatividade das propostas vencedoras.
- Padrão de distribuição geográfica das propostas vencedoras.
- Concorrentes habitualmente não apresentam propostas.
- Apresentação de propostas conjuntas quando o poderiam fazer individualmente.
- Propostas diferentes que apresentam:
 - os mesmos erros (e.g., erros ortográficos, gramaticais ou de cálculo);
 - as mesmas lacunas face à informação requerida;
 - a mesma terminologia, em particular quando atípica;
 - a mesma formatação, gráfic ou correções de última hora;
 - o mesmo papel limbrado, formulários semelhantes ou os mesmos dados de contacto;
 - carimbos de registo postal idênticos ou datas de receção, em mão, coincidentes ou, em caso de envio online, os mesmos endereços IP.

Nas declarações dos concorrentes

- Referência a propostas concorrentes ou à existência de um acordo.
- Referência a exclusividade a uma área geográfica ou a determinados clientes.
- Referência a orientações do setor, e.g., de associações empresariais.

Nas condições comerciais

- Propostas com preços iguais.
- Subidas uniformes de preços não explicadas por aumento dos custos.
- Alinhamento súbito dos preços entre concorrentes.
- Descida de preços quando participa um novo concorrente.
- Diferença muito significativa entre o melhor preço e o das demais propostas.
- Diferenças de preço entre propostas são percentagens/montantes fixos.
- Variação significativa e injustificada do preço entre propostas da mesma empresa.
- Eliminação de descontos concedidos tradicionalmente.
- Propostas contendo números decimais onde se esperava números redondos.
- Preços para serviços locais superam os preços para regiões mais distantes.
- Empresas locais e não locais apresentam custos de transporte semelhantes.
- Semelhanças na calendarização e nas rubricas de custos entre propostas.

Na subcontratação

- Empresa vencedora subcontra reiteradamente os demais concorrentes.
- Empresa vencedora não aceita a adjudicação do contrato e posteriormente é subcontratada.
- Alguns concorrentes não solicitam orçamento a um fornecedor imprescindível.
- Vários concorrentes subcontratam a mesma consultora no apoio à elaboração de propostas.

Promoção da cultura de concorrência

Conferências e Seminários



IV Conferência de Lisboa – The Lisbon Conference

- » Oradores internacionais de renome com programa de temas de primeira linha na discussão e reflexão sobre a concorrência
- » Mais de 300 participantes nacionais e internacionais
- » Plataforma de reflexão internacional sobre temas da concorrência



The
Lisbon
Conference
PORTUGUESE COMPETITION AUTHORITY



Segunda parte



Atividade em 2016

VISÃO

Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindoativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia

MISSÃO

Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal

Objetivos estratégicos

Eficácia

- Defender e promover a concorrência na economia portuguesa
- Consolidar a presença nos forais internacionais da concorrência

Eficiência

- Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura
- Diversificar os recursos disponíveis e maximizar a respetiva utilização

Qualidade

- Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões
- Prestar serviços públicos de excelência

Sistema de controlo de objetivos e resultados da AdC

- Eficácia -

| Objetivo Estratégico | Objetivos Operacionais | Resultados | |
|--|---|--|---------------------------|
| | | Indicadores | Metas |
| OE.1. Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa | OO.1.1. Aumentar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da Concorrência | IR.1.1.1. Número de aberturas de inquérito IR.1.1.2. Número de decisões de práticas restritivas da Concorrência | 10 8 |
| | OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração | IR.1.2.1. Redução do prazo de análise de processos de concentrações complexas IR.1.2.2. Número de avaliações prévias IR.1.2.3. Deteção e investigação de operações de concentração não notificadas | 10% 15 5 |
| | OO.1.3. Consciencializar os cidadãos, as empresas e a administração pública para a importância da Concorrência para a economia e o País | IR.1.3.1. Número de ações de sensibilização quanto aos benefícios da concorrência, incluindo a divulgação do programa de clemência, do guia de combate à colusão na contratação pública, e da atividade de avaliação de políticas públicas IR.1.3.2. Número de pareceres emitidos de avaliação de impacto sobre a concorrência de legislação e regulamentação existente ou em elaboração IR.1.3.3. Número de estudos, inquéritos setoriais ou análises de acompanhamento de mercados IR.1.3.4. Publicação de Guia para a promoção da Concorrência dirigido a Associações Empresariais | 12 12 2 Setembro |
| | OO.1.4. Melhorar a imagem da AdC | IR.1.4.1 Percentagem de notícias favoráveis IR.1.4.2 Renovação da página eletrónica da AdC com vista a cativar o interesse do público em geral e a aumentar o acesso aos respetivos conteúdos por todos os interessados | 85% setembro |
| OE.2. Consolidar a presença nos foras internacionais da concorrência | OO.2.1. Potenciar o reconhecimento internacional da AdC | IR.2.1.1 Número de reuniões europeias e internacionais IR.2.1.2 Ranking da Global Competition Review | 45 3,5 estrelas |



Sistema de controlo de objetivos e resultados da AdC

- Eficiência -

| Objetivo Estratégico | Objetivos Operacionais | Resultados | |
|--|--|--|------------------|
| | | Indicadores | Metas |
| OE.3. Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura | OO.3.1. Recrutar, formar e reter talento | IR.3.1.1 Número de recrutamentos IR.3.1.2 Aumento do número de ações de qualificação/especialização | 19 20% |
| | OO.3.2. Promover a gestão do conhecimento | IR.3.2.1 Percentagem de processos abrangidos pelo sistema integrado de gestão e acompanhamento de processos (SIGAP) IR.3.2.2. Atualização e desenvolvimento do portal interno e dos portais departamentais de modo integrado com o SiGAP (Sistema Integrado de Gestão e de Acompanhamento de Processos) e o Sistema de Gestão Estratégica, para uma visão integrada de todo o sistema de informação | 100% Dezembro |
| | OO.3.3. Modernizar meios tecnológicos e melhorar condições de trabalho | IR.3.3.1. Desenvolver meios técnicos de videoconferência para reforço da participação em reuniões internacionais, em particular na rede ECN | 1.º trimestre |
| | OO.3.4. Completar a desmaterialização de processos | IR.3.4.1 Instrução, despacho e decisão de processos internos em ambiente digital | 95% |
| OE.4. Diversificação dos recursos disponíveis e maximização da respetiva utilização | OO.4.1. Melhorar a eficiência na execução e na alocação da despesa | IR.4.1.1. Revisão de peças dos procedimentos de contratação pública | 100% |
| | OO.4.2. Atualizar o regime de taxas | IR.4.2.1. Revisão dos regulamentos de taxas cobradas em sede de controlo de concentrações e por prestação de outros serviços | Dezembro |

Sistema de controlo de objetivos e resultados da AdC

- Qualidade -

| Objetivo Estratégico | Objetivos Operacionais | Resultados | |
|--|--|---|----------------|
| | | Indicadores | Metas |
| OE.5. Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões | OO.5.1. Consolidar controlos internos no processo decisório | IR.5.1.1 Percentagem de decisões complexas em cuja elaboração foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica e económica | 100% |
| | OO.5.2. Redução dos prazos de avaliação e investigação | IR.5.2.2 Ganhos nos prazos de referência na investigação | 5% |
| OE.6. Prestar serviços públicos de excelência | OO.6.1. Melhorias no tratamento e seguimento a exposições e | IR.6.1.1 Redução do número de queixas apresentadas por meios não eletrónicos IR.6.2.1 Redução do prazo médio no arquivamento de denúncias sem abertura de inquérito | 20% 10% |
| | OO.6.2. Reforço da utilização dos meios eletrónicos na interação com particulares e empresas | IR.6.2.1. Aumento do número de pageviews do site da AdC IR.6.2.2. Aumento da proporção de operações de concentração notificadas através da plataforma SNEOC e extranet | 10% 10% |
| | OO.6.3. Promover a transparência na relação com os stakeholders | IR.6.3.1 Redução dos prazos de cumprimento do direito de acesso à informação IR.6.3.2. Prazo médio de publicação de decisões finais nos termos do artigo 90.º da Lei da Concorrência | 10% 3 meses |

Plano de Atividades e Prioridades de Política de Concorrência 2016



Principais Objetivos

Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais

- » Reforço da **capacidade de análise, investigação e gestão de meios** em matéria de processos de práticas restritivas da concorrência
- » Reforçar a **capacidade de investigação e de resposta célere da Unidade Anti-Cartel**, consolidando os procedimentos internos próprios de realização de diligências de busca e apreensão, nomeadamente no que se refere à utilização de ferramentas de **Forensic-IT**
- » Melhorar os procedimentos internos de **triagem de exposições e denúncias**
- » Fomentar a **transparência** na condução das investigações
- » Publicar um **manual de boas práticas em matéria de tratamento de confidencialidades**, com vista a facilitar a interação entre a AdC e os agentes económicos e a aumentar a transparência da atuação da AdC
- » Promover o recurso ao instituto da **transação e arquivamento com condições**

Controlo de operações de concentração

- » **Monitorizar os compromissos aceites pela AdC em decisões de não-oposição com compromissos**
- » Melhorar procedimentos internos de forma a **otimizar a análise dos processos**
- » Organizar e instruir **processos de contraordenação** relacionados com a apreciação das operações de concentração, designadamente por incumprimento do dever de não realização da operação antes de ter sido objeto de uma decisão de não oposição da AdC, por prestação informações falsas ou por incumprimento de compromissos impostos
- » Reforçar os **contactos bilaterais com autoridades congéneres** no âmbito de operações de concentração a decorrer em várias jurisdições

Atividade de processos

Assuntos jurídicos e do contencioso

- Assegurar a qualidade da representação da AdC perante os tribunais, nacionais e europeus, quer na elaboração de peças processuais, quer na representação em juízo;
- Reforçar o sistema de **controlo interno (*Checks and Balances*) do processo decisório**, através da análise, teste e discussão de propostas de decisão e respetiva prova;
- Promover o **reforço da transparência e da proteção de direitos de defesa** das empresas visadas.

Estudos e acompanhamento de mercados

- Realização de estudos de mercado e inquéritos por setores económicos e por tipos de acordos, para identificação de potenciais restrições à concorrência que possam ser nocivos para os consumidores e/ou a competitividade da economia que resultem em recomendações de medidas de promoção da concorrência, medidas de acompanhamento de implementação das recomendações e/ou promoção de iniciativas de investigação *ex officio* visando a identificação de eventuais práticas restritivas da concorrência
- Acompanhar, no seguimento de anos anteriores, o setor das telecomunicações e do setor energético
- Assegurar a exploração de bases de dados que permitam um adequado acompanhamento de mercados e de identificação *ex officio* de eventuais práticas restritivas da concorrência, em articulação com outras entidades públicas (v.g. bases de dados de contratação pública)
- Analisar as condições de concorrência nos setores da economia portuguesa que a AdC tradicionalmente acompanha, nomeadamente o setor energético, em colaboração com a ERSE e ENMC, dos mercados de comunicações eletrónicas, em colaboração com a ANACOM, e do setor dos transportes, em colaboração com a AMT

Avaliação de políticas públicas – Projeto AdC-OCDE

Objetivos

- » Avaliação das restrições à concorrência que decorrem do quadro legal e regulatório em dois setores económicos, utilizando a metodologia de avaliação de impacto concorrencial desenvolvida pela própria OCDE
- » A criação de competências internas da AdC, técnicas e metodológicas, que permitam a implementação de um programa de avaliação do impacto concorrencial

Resultados

- » **Relatório da OCDE** que identifica restrições à concorrência que resultam do quadro legal e regulatório em causa e os benefícios que resultariam da sua eliminação, propondo, se for o caso, recomendações e opções de alteração nesse sentido
- » **Recomendações e propostas de alteração legislativa da AdC**
- » **Plano estratégico da AdC** para o desenvolvimento de avaliações de impacto concorrencial de políticas públicas que permita a sua concretização de modo sustentável

Promoção da concorrência

Private Enforcement

- Apresentação ao Governo um **projeto de diploma de transposição** da Diretiva Europeia relativa a regras que regem as **ações de indemnização no âmbito do direito nacional por infração às regras da concorrência nacionais e europeias**
 - **Comité consultivo** – composto por representantes da magistratura judicial, académicos e advogados
 - **Workshop sobre o Anteprojeto de Diploma de Transposição da Diretiva 2014/104/EU (Private Enforcement)** – Participação de 30 organismos, entre os quais representantes da magistratura judicial, do Ministério Público, dos Ministérios da Justiça e da Economia, associações empresariais e de consumidores e escritórios de advocacia
 - **Consulta pública** – Consulta pública amplamente participada terminou sexta-feira, dia 27 de maio.

Promoção da Concorrência

Combate ao Conluio

- » Publicar **Guia para a Promoção da Concorrência** dirigido a Associações Empresariais
- » Divulgar o Guia junto de associações empresariais locais, regionais e nacionais através de uma **sessão pública** no 2.º semestre
- » Dinamizar a promoção do **regime de clemênci**a através da realização ações de sensibilização junto de *stakeholders* da AdC, divulgando os benefícios deste instituto;



COMBATE AO CONLUIO
JOGAR LIMPO NÃO É SEGREDO PARA NINGUÉM.



Promoção da Concorrência

Combate ao Conluio na Contratação Pública

- » Melhorar a capacidade de **deteção *ex officio* de violações às regras da concorrência** através da colaboração com entidades públicas e da análise de dados para identificar padrões que possam indicar potenciais infrações;
- » Promover a divulgação do **Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública**, através da realização de sessões junto de entidades adjudicantes
- » Organizar um **Workshop sobre Concorrência e Eficiência na Contratação Pública** para discussão de boas práticas na promoção de concorrência e de eficiência nos procedimentos de contratação pública em Portugal



Promoção da concorrência

Advocacy



- » Organizar **seminários temáticos** dirigidos aos vários *stakeholders* nas instalações da AdC
- » Continuar a publicação da **Revista de Concorrência & Regulação**
- » Promover a utilização mais eficaz e disseminada do acervo documental e bibliográfico do **Centro de Documentação e Informação**
- » Reformular a **página eletrónica da AdC** e o portal de denúncias
- » Lançar a organização da **Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (*International Competition Network*) 2017**, que terá lugar no Porto



Plano Financeiro para 2016

Orçamento da Receita (euros)

| | 2016 |
|--|-------------------|
| Taxas Diversas | 800.000 |
| Coimas e Penalidades de Contraordenação | 177.629 |
| Bancos e Outras Instituições Financeiras | 21.434 |
| Transferências de Entidades Reguladoras | 9.386.373 |
| Transferências Correntes | 318.837 |
| Venda de Bens e Serviços | 0 |
| Transferências de Capital | 7.005 |
| TOTAL | 10.711.278 |

Plano Financeiro para 2016

Orçamento da Despesa (euros)

| | 2016 | 2015 | Variação 2016/2015 | |
|--------------------------------|------------|-----------|--------------------|-------|
| | | | Valor | % |
| Despesas com pessoal | 7.039.717 | 6.819.104 | 220.613 | 3% |
| Bens e serviços | 2.858.610 | 2.098.635 | 759.975 | 36% |
| Juros e outros encargos | 900 | 450 | 450 | 100% |
| Outras Despesas | 24.450 | 1.000 | 23.450 | 2345% |
| Investimento | 297.334 | 227.352 | 69.982 | 31% |
| TOTAL | 10.221.011 | 9.146.541 | 1.074.470 | 12% |

Evolução do Plano de Pessoal

2015/2016

| Grupo de pessoal | 31.12.2015 | Estimativa a 31.12.2016 |
|--|------------|-------------------------|
| Dirigentes, Técnicos Superiores Qualificados e Técnicos | 69 | 92 |
| Administrativos e Auxiliares | 13 | 13 |
| TOTAL PREVISTO | 82 | 105 |

O mapa de pessoal previsto para o ano de 2016 comporta 105 colaboradores, o que representa um acréscimo de 23 elementos face aos efetivos no final de 2015, correspondente a 82 efetivos.



António Ferreira
agomes@conc.pt